



Governo do Estado de São Paulo
HCFMB - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu
Superintendência HCFMB

PORTARIA SHCFMB N° 59/2024

Revoga a Portaria SHCFMB n° 062, de 08 de junho de 2018, que constitui a Comissão “Brigada contra o Aedes aegypti” do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU - HCFMB, no uso de suas atribuições, previstas no artigo 11, VI, da Lei Complementar Estadual nº 1.124, de 1º de julho de 2010 do Regulamento desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Estadual nº 56.699, de 31 de janeiro de 2011, e considerando o Decreto nº 62.130, de 29-07-2016 e o Decreto Municipal 13.086/2024 determina a adoção de medidas de prevenção e combate à proliferação dos mosquitos transmissores dos vírus da dengue e chikungunya, que cria, no âmbito da administração direta, indireta e fundacional, equipes de trabalho denominadas “Brigada contra o *Aedes aegypti*”, expede a presente Portaria:

Resolve:

Artigo 1º - Constituir no âmbito do complexo do HCFMB, a equipe de trabalho denominada Comissão “Brigada contra o *Aedes Aegypti*”.

Artigo 2º - Designar servidores para composição da equipe de trabalho:

Presidente: Letícia Lastória Kurozawa – Coordenadora do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia e do Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais

Membros:

Sandra Mara Queiroz – Presidente da Comissão de Controle de Infecções Relacionadas à Saúde

Darlene Cerqueira Bravim – Gerente de Enfermagem

Rafael Athanásio – Gerente de Engenharia e Arquitetura Hospitalar

José Alexandre da Silva Leal – Gerente de Estrutura Hospitalar

Juliana da Silva Barbosa – Coordenadora do Núcleo de Higienização

Maria Elizandre de Oliveira Camilo – Coordenadora do Núcleo de Hotelaria

Juliana de Oliveira – Coordenadora do Núcleo de Qualidade

Artigo 3º - Compete às equipes:

I - vistoriar periodicamente, em caráter permanente, o imóvel onde se localiza o órgão público, de forma a eliminar criadouros do mosquito *Aedes aegypti*;

II - identificar áreas que requerem um cuidado constante por meio de um mapa de risco da edificação como um todo;

III - atuar de forma preventiva, indicando as providências que devem ser adotadas pelo órgão público para eliminar possíveis focos de proliferação do mosquito *Aedes aegypti*;

IV - divulgar para o público interno informações educativas sobre medidas para manter o ambiente livre de focos de mosquito;

V - divulgar para o público externo informações educativas sobre cuidados com o ambiente doméstico para prevenção das Arboviroses.

VI - adotar as medidas indicadas no Anexo I desse decreto, visando à eliminação de criadouros de mosquitos.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS SOUZA TRINDADE FILHO

SUPERINTENDENTE

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE
BOTUCATU



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Souza**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando
o código verificador **0021089781** e o código CRC **6CB2FFCE**.
